



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

N.º

= L E I Nº 867/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de -
Garça, no uso de suas atribuições -
faz saber que a Câmara Municipal de
cretou e ~~ele~~ sanciona e promulga a -
seguinte lei.-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autori-
zada a adquirir um monumento de Cristo Redentor, com as caracterís-
ticas abaixo relacionadas, a fim de colocá-lo na parte superior -
do Edifício do Comércio.

§ Único - São as características do monumento:

- a) material gesso ou concreto armado;
- b) altura do monumento 2,50 mts.;
- c) cor branca;
- d) escultura medieval;
- e) com iluminação permanente e abundante para maior vi-
sibilidade.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a
execução da presente lei, fica aberto no Departamento de Contabili-
dade um crédito especial de Cr.\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzei-
ros).

§ Único -- A cobertura do presente crédito far-
se-á com o produto de operações de crédito que o Prefeito Municipal
fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal fica autori-
zada a alugar o local para a instalação do monumento, cujas despe-
sas correrão por conta de crédito especial ou por verbas orçamen-
tárias.

Artigo 4º - Se não houver cobrança do aluguel, a
Prefeitura reduzirá os tributos de impostos do edifício do comer-
cio em 10%, sobre o valor do lançamento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 31 de dezembro de 1963

Rafael Paes de Barros
Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra -

Sergio Moraes
SERGIO MORAES

Chefe do Expediente.